

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

**LEI Nº 216/2007**

**De 14 de Setembro de 2007.**

ALTERA AS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, FIXADAS PELO ARTIGO 32, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL NA TABELA INTEGRANTE DO SEU ANEXO I, E MODIFICADAS PELO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº195/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, neste Estado do Maranhão, no exercício regular do seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Passa a vigor o Artigo 32, da Lei Municipal Nº 162/2001 – Código Tributário Municipal, modificado pelo Artigo 3º, da Lei Municipal Nº195/2005, com a seguinte alteração:

“**Art. 32** – A alíquota do imposto será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o Anexo I, deste Código.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, no Estado do Maranhão, em QUATORZE DE SETEMBRO DE 2007.

José Reis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL